



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 623/2014 - GP

Montenegro, 18 de julho de 2014.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 140/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao Pedido de Informação nº 140/2014, informamos que foi protocolado através do processo 6839/2013, de 12 de agosto de 2013 o pedido de licenciamento do telheiro do pátio interno do palácio Rio Branco, tendo a responsabilidade técnica sobre o projeto a Arquiteta e Urbanista Letícia Tonietto.

A obra estava sendo executada pela Empresa Construtora KAMU LTDA, vencedora do certame licitatório.

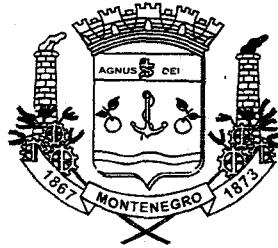
Foi emitida uma medição de obra datada do dia 20 de março de 2014, sendo que a obra foi paralisada em 06 de maio de 2014, imediatamente após surgirem dúvidas com relação ao Palácio Rio Branco, estar na listagem do Patrimônio Histórico do Município e o telheiro estar no pátio do mesmo, sendo que a paralização se deu quando a obra estava 60% concluída.

Atenciosamente,


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Antonio Kranz,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

Prefeitura Municipal de Montenegro
Sessão - Dia 24/07/14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 12 de Agosto de 2013
GERAL 2013/6836 Vol. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Requerente: (100001) MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Assunto: APROV.PROJ.E LIC.CONSTR.

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE UM AUMENTO - METALICA - COM 286,9
NA RUA JOAO PESSOA, 1363 (PALACIO RIO BRANCO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Projetos e Engenharia

Nome: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Endereço: JOÃO PESSOA 1363

Telefone: 36498200

SOLICITAÇÃO:

- Licença para Construção
 - Aprovação de Projeto
 - Aprovação de Projeto e Licença de Construção
 - Regularização de Obras (aprovação e licença)
 - Revalidação de Projeto Aprovado
 - Transferência de Nome em Projeto Aprovado
 - Certidão de Zoneamento
 - Certidão de Imóveis do Tipo Econômico
 - Outros/Complemento

DEFIRO em/...../.....

Assinatura Dir. de Projetos e Engenharia

- VER OBSERVAÇÃO NO VERSO
 TERRÔNO EM ZONA DE ENCHENTE
(LEI MUNICIPAL N° 2.341/72)

TIPO DE EDIFICAÇÃO: Obra Nova Aumento
 Alvenaria Madeira Mista Metálica Outros

FINALIDADE DA EDIFICAÇÃO:

- Residencial Comercial Industrial Educacional Outros

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO: Rua João Pessoa 1363 (Palácio Rio Branco)

ÁREA DA EDIFICAÇÃO (m²): 286,98m²

Declaro ter recebido as informações legais necessárias para a obra solicitada, cuja responsabilidade técnica será assumida por profissional legalmente habilitado, observando as disposições expressas no Art. 15 da Lei Federal nº 5194/66.

Nestes termos
Pede deferimento.

Montenegro, 12 de 08 de 2013.

Assinatura

SERVÍCIO DE PROTOCOLO

Processo nº ... 6386 M3

Em: 12/08/2013

SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Pagou RS

Recibo n°

Em: / /2013

..... Ass. Funcionário
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

5^a) Ao Contratado incumbe expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal para a execução da obra, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração de salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo o Contratante proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo.

6^a) O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores do Contratado, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais do Contratado, resultantes da execução do contrato.

7^a) O Contratado se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93.

8^a) O Contratado se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos e dívidas pessoais da mesma.

9^a) O Contratante credencia a Arquiteta e Urbanista Rossana Zanetti – CAU A74974-5, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalizar e orientar o andamento da obra, com poderes de aceitar ou rejeitar, tanto em fase de andamento ou conclusão.

10) O Contratado manterá o profissional, Engenheiro Civil Ivan Magni – CREA/RS n.º 087191, indicado no item 5.1 letra "q" do edital como responsável direto pelo andamento das obras, o qual deverá responsabilizar-se pela elaboração do relatório diário de obra, contendo as ações relevantes ocorridas no período, bem como a entrega do mesmo à fiscalização.

11) A obra deverá ser efetivada em prazo de 60(sessenta) dias, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Início da Obra por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado dentro do prazo acima estipulado, devidamente fundamentado e protocolado através de processo administrativo.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido do Contratado, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização.

12) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte do Contratado, ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades constantes no item 10 do Edital.

13) Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao Contratante, o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou resarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica do Contratado;
- b) se o Contratado cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se o Contratado transferir o contrato a terceiros ou sub-contratar, sem expressa autorização do Contratante;
- d) se o Contratado deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interromper o mesmo por motivo devidamente comprovado, na medida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014022014

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, aqui denominado CONTRATANTE e, **CONSTRUTORA KAMU LTDA**, com endereço a Rua Edmundo Lotário Kunrath, s/n, São José do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 16.367.684/0001-02, neste ato representado pelo Sr. RICARDO SCHUTZ, aqui denominado CONTRATADO, tem entre si acordado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura do Pátio do Palácio Rio Branco, conforme Memorial Descritivo, plantas e planilha orçamentária.

1^a) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissa, ficando vinculado inclusive à Tomada de Preços n.º 09/2013 - Processo n.º 9433/2013.

2^a) O Contratado se compromete expressamente, a realizar para o Contratante, o objeto do presente contrato, devendo providenciar também os equipamentos indispensáveis à execução da obra.

3^a) O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, de acordo com o Laudo de Medição Mensal e cronograma de desembolso expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, devidamente comprovadas através do Termo de Fiscalização e Vistoria.

- a) O Contratante pagará ao Contratado, a quantia de R\$ 54.814,26 referente materiais e R\$ 30.022,55 referente mão-de-obra, totalizando R\$ 84.836,81 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais, oitenta e um centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, conforme planilha apresentada;
- b) Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS, FGTS, folha de pagamento do quadro dos funcionários que executarão a obra, nos termos da Lei Municipal n.º 3872/03, bem como, ART e, ainda, o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, PPRA (Programa Prevenção Riscos Ambientais) - Portaria MTb/SSST n.º 025 de 29/12/94) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Portaria n.º 8 de 08/05/1996. A não apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, acarretará retenção de mais 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, conforme instrução normativa n.º 971/2009.
- c) Para a liberação da última parcela será exigida a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.
- d) O pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados;
- e) A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do Contratado todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo único. O atraso injustificado no pagamento incorrerá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da fatura.

4^a) O Contratado se compromete a entrega da obra pelo qual foi contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria Geral

f) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na obra.

14) As despesas oriundas da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.04.122.0111.1806.4.4.9.0.39.00.00.00-398.

15) O Contratado declara reconhecer os direitos do Contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

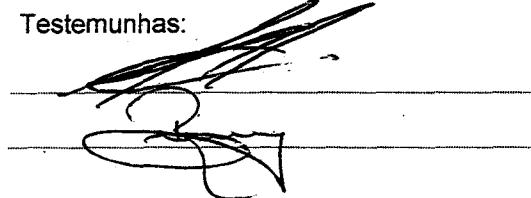
Montenegro, 13 de fevereiro de 2014.


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,

Prefeito Municipal.


CONSTRUTORA KAMU LTDA,
Contratado.

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Montenegro

Rua João Pessoa

Fone: (51)36498200

CNPJ: 90.895.905/0001-60

NOTA DE EMPENHO Nº 2014 / 960

ÓRGÃO	: 08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	Emissão	: 16/01/2014
UNIDADE	: 01	SMOP - ADMINISTRACAO	Vencimento	: 16/01/2014
PROJ./ATIV./OP.ESP.	04.122.0111.1806	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Tipo	: Ordinário
RUBRICA	: 4.4.9.0.39.99.16.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Dotação	: 398

RECURSO	: 0001 RECURSO LIVRE	CONTRAPARTIDA:	CONVÉNIO	:
MODALIDADE	: Tomada de Preços - 2013 / 9	CONTRATO:		

CREADOR	: CONSTRUTORA KAMU LTDA ME (40680)	CNPJ	: 16.367.684/0001-02
ENDEREÇO	: EDMUNDO LOTARIO KUNRATH, S/N	Cidade	: SAO JOSE DO SUL
CONTA BANCÁRIA	:	Estado	: RS

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
			PROC. Nº 9433/13. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONTRATO.		
1	1,00	Un	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para cobertura do Pátio do Palácio Rio Branco, conforme Memorial Descritivo, plantas e planilha orçamentária.	84.836,8100	84.836,81
				Total	84.836,81

VALOR EXTERNO	: Oitenta e Quatro.Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos
EMITENTE DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS EM _____ / _____ / _____

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	270.000,00	84.836,81	185.163,19

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	PAGUE-SE
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:	
CONSTRUTORA KAMU LTDA ME, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia acima, conforme especificação.	
CONTADOR	TESOUREIRO

Recebemos Prefeitura Municipal de Montenegro o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Cheque _____
MONTENEGRO, de _____ de _____	Cheque _____
	Banco _____